



= PROJETO DE LEI Nº 01/2025 =

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS, EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE QUE TRATA A PORTARIA GM/MS Nº 90, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023 E CUMPRIMENTO DO REMANEJAMENTO TETO MAC, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO CIB Nº128, DE 02/10/2024".

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir as entidades que prestam serviços na área da saúde, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, proveniente a **FAEC - Redução das Filas de Cirurgias (Eletivas)** de que trata a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 e **cumprimento do Remanejamento Teto MAC, em conformidade com a Deliberação CIB nº 128, de 02/10/2024**, ou outras que vierem a substituí-las.

Artigo 2º O Município transferirá valores a cada instituições contratadas, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>)

Artigo 3º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito especial orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2025.



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410



§ 1º - As alterações necessárias para abertura do Crédito autorizado neste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

§ 2º - Os valores recebidos, bem como os rendimentos de aplicação financeira serão abertos em conformidade com o artigo 43, inciso II do § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujo a funcional programática será especificada no decreto de sua abertura.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de janeiro de 2025.


Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebi
15/01/25
Elaine Barreto



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410



Ao
EXMO. SR.
GABRIEL RISSI VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.

 Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP

 **17 3386 9600**
17 3386 1410



= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 01/2025 =
DE 15 DE JANEIRO DE 2025

SENHOR PRESIDENTE,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 01/25, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objeto adequar o Orçamento Geral do Município de Pirangi no exercício financeiro de 2025 a fim de que o Poder Executivo procederá com repasses às entidades que prestam serviços na área da saúde, onde foram realizados procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade e cumprimento do remanejamento teto MAC.

Trata-se de repasses a entidades contratadas, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Excepcionalmente, as discriminações da funcional programática e valores serão relacionados no decreto de abertura.

Em face do exposto, solicito de Vossa Senhoria a tramitação do presente em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, apresentando nesta oportunidade, a Vossa Senhoria e Nobres Vereadores, meus respeitosos votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis desta Casa.

Respeitosamente,


Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal